

PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74 INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Da: Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Para: Diretor de Administração e Finanças – DAF

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões deste Instituto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeados pela portaria nº 010/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a inscrição dos servidores Ernani Bernardino Alves de Sena, Diretor em Administração e Finanças, matrícula nº 63498, Diego Silva de Souza, membro suplente do Comitê de Investimentos, matrícula nº 110021 e Luciano de Freitas Lopes, membro do Comitê de Investimentos, matrícula nº 62647-6 no 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência – ABIPEM, iniciando-se em 06 de março de 2024 e findando em 08 de março de 2024.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada à COPEL a documentação da ABIPEM, a apresentação do congresso com os valores das inscrições e a programação. Da análise da documentação entregue, conclui-se que não há qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a inscrição, o mesmo totaliza R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) por servidor inscrito. O Presidente da COPEL fez lembrar que a ABIPEM oferta os seus eventos na própria página da Fundação, tornando-se público e aberto para todos os interessados. Desta forma, o valor cobrado ao Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM são os mesmos cobrados para outras instituições. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico e respaldada nos documentos e nas disposições legais de regência, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade explícita no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, submetemos o presente processo para Ratificação da Inexigibilidade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que foi assinada pelos membros da COPEL.



Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda - DFD;
2. Apresentação e programação do Congresso;
3. Certificado de Filiação;
4. Ata da Assembléia e Estatuto Social da ABIPEM;
5. Cartão CNPJ e Certidões Negativas;
6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
7. Valores da Inscrição e pré inscrições dos servidores;
8. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
9. Termo de Referência - TR;
10. Parecer Jurídico.

DIEGO SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COPEL

BARBARA GARCIA DA SILVA E SILVA
MEMBRO DA COPEL

FÁBIO BACELAR SOUZA
MEMBRO DA COPEL